

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 490 de 28 de novembro de 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal – JOVEM APRENDIZ no âmbito da Administração Direta ou Indireta, do Município de América Dourada.

Art. 2º - O programa destina-se a contratação de menor aprendiz, com idade maior de 14 (quatorze) anos e menor de 20 (vinte) anos, sendo celebrado contrato de aprendizagem nos termos da Lei em vigor.

1º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 3º - A contratação de aprendiz deverá ser destinada a menores carentes.

Parágrafo único: para comprovação da carência, os menores terão que obrigatoriamente estudarem em escola pública, e/ou sua família já terem participado de algum programa do governo, seja Federal, Estadual ou Municipal, tais como bolsa escola, bolsa família, Auxílio Brasil entre outros.

Art. 4º - O Contrato deve ser obrigatoriamente por escrito e sua duração é por tempo determinado, não podendo ultrapassar dois anos.

Art. 5º - Para a contratação o menor será submetido a uma escolha seletiva, efetivado por profissionais da Educação e da Assistência Social, sendo a mesma por meio de entrevista, apresentação do boletim escolar do ano anterior, bem como apresentação de exames médicos, que comprovem a capacidade física e mental.

Art. 6º - Extingue-se o contrato em duas situações, ou seja, quando o menor aprendiz concluir o curso ou quando ele completar 20 anos. Entretanto, a rescisão antecipada somente pode ocorrer nos seguintes casos:

I - Insuficiência de desempenho ou inadaptação do aprendiz;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- II - falta disciplinar grave;
- III - perda do ano letivo por faltas injustificadas;
- IV - a pedido do menor.

Parágrafo único - Fora dessas hipóteses é vedada a dispensa arbitrária do menor aprendiz.

Art. 7º - Das condições para ser aprendiz:

- I - ter idade entre 14 e 20 anos;
- II - estar matriculado e frequentando a partir do 7º ano do ensino fundamental ou ensino médio, podendo ser regular ou supletivo;
- III - possuir renda per capita de no máximo 01(um) salário mínimo;
- IV - Comprovar ser residente no município.

Art. 8º - São pressupostos para manutenção do contrato de aprendizagem, a matrícula e frequência do aprendiz à escola, com aproveitamento de nota de no mínimo 7,0 (sete);

Art. 9º - A duração máxima da jornada diária do aprendiz será de 3 (três) horas diárias, e 15 (quinze) horas semanais.

Art. 10 - A remuneração paga ao contratado menor será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), como ajuda de custo.

Art. 11 – Quando da contratação do menor, os pais, tutores, curadores ou responsável assinarão termo de responsabilidade pelos menores sobre eventuais danos que os mesmos venham ocasionar à Administração ou a terceiros no exercício da função contratada.

Art. 12 – Esta Lei autoriza a contratação de no máximo 10 (dez) menores aprendizes.

Art. 13 – As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta Orçamentária própria, podendo suplementar se necessário.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 491 de 28 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial nos vencimentos dos Servidores da Administração do Município de América Dourada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2023, a concessão de recomposição salarial aos servidores ativos da Administração Direta do Município de América Dourada, nos termos desta Lei, com a correção dos índices inflacionários.

Art 2º - A recomposição acima mencionada incide, conforme quadro demonstrativo abaixo, sobre os vencimentos-base dos servidores estatutários das seguintes carreiras do Município de América Dourada-Ba, que assim ficou determinado:

| CARGO | SALÁRIO BASE ATUAL | SALÁRIO BASE ATUALIZADO |
|---------------------------|--------------------|-------------------------|
| FISIOTERAPEUTA | R\$ 1.898,70 | R\$ 2.680,77 |
| AGENTE DE ARRECADAÇÃO | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| ASSISTENTE DE BIBLIOTECA | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| ELETRICISTA | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | R\$ 1.287,31 | R\$ 1.817,55 |

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 492 de 28 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominações de vias públicas na sede deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública que se inicia defronte a Escola Estadual São Sebastião, sentido a área do Poço de Massul, passa a denominar-se **AVENIDA SINOBELINO DOURADO FILHO.**

Art. 2º - A via pública que se inicia próximo à residência do Sr. Gicélio do Nascimento, sentido ao Parque Recanto das Algarobas, passa a denominar-se **RUA AMÉLIA DOURADO.**

Art. 3º - A via pública conhecida como Rua Recanto das Algarobas, que se inicia próximo ao ponto comercial do Sr. Buiú, sentido à residência do Sr. Dái, passa a denominar-se **RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA DOURADO.**

Art. 4º - O Executivo providenciará a colocação de placas alusivas as denominações.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 493 de 28 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominações de vias públicas na sede deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina as seguintes vias públicas situadas no Loteamento Quiza, na sede deste Município:

- I. A via pública conhecida como Rua A, passa a denominar-se **RUA CRISÓSTOMO MARQUES DOURADO.**
- II. A via pública conhecida como Rua B, passa a denominar-se **RUA GEMINIANO DE OLIVEIRA DOURADO.**
- III. via pública conhecida como Rua C, passa a denominar-se **RUA JOILDA SENA COSTA.**
- IV. via pública conhecida como Rua E, passa a denominar-se **RUA MARIA BERNADETE DOURADO PIMENTA.**

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas alusivas as denominações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Prefeito Municipal